



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**CONTRATO N° 06.17.0003/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E O SRº CÍCERA ROSENDO DOS SANTOS NETA.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram- se, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJnº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do R.G. nº 30573564 SSP/SE e CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, SÃO BRÁS/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Srª. **CÍCERA ROSENDO DOS SANTOS NETA**, inscrito no CPF sob o nº 102.779.574-94, residente à Rua Dr. Clamentino do Monte, nº 1422, Centro, CEP: 57.390-000, Porto Real do Colégio/AL, representante exclusivo de CISSY O FORROZÃO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de Inexigibilidade nº 06.17.0003/2022, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a apresentação artística de CISSY O FORROZÃO, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Sampaio e Pov. Girau do Itiúba e no dia 29 de junho em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Lagoa Cumprida, município de São Brás/AL, conforme proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar-se no local descrito na cláusula terceira, no Pov. Sampaio, Pov. Girau do Itiúba, e Pov. Lagoa Cumprida, SÃO BRÁS/AL.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
23/06/2022	quinta-feira	18:00h às 20:00h	CISSY O FORROZÃO	POV. SAMPAIO	2.800,00
23/06/2022	quinta-feira	22:00h às 00:00h		POV. GIRAU DO ITIÚBA	2.800,00
29/06/2022	quarta-feira	00:30h às 02:30h		POV. LAGOA CUMPRIDA	2.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência desde a assinatura do contrato até o exaurimento do objeto do contrato, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A prestação dos serviços contratados, terá duração mínima de 02h00min, iniciando-se a partir das 18:00h (dezoito horas) e 22:00h (vinte e duas horas) do dia 23 de junho e 00:30h (zero hora e trinta minutos), do dia 29 de junho de 2022..

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 0010 (Recurso Próprio)

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENÇAS**

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Cláusula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Sr. José Claudio dos Santos, inscrito no CPF: 516.417.044-20, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BRÁS/AL, 17 de junho de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

CÍCERA ROSENDO DOS SANTOS NETA  
Rep. Exclusivo Cissy o Forrozão  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 037.312.164-42

CPF: 084.193.534-27



## PREFEITURA MUN. DE SAO BRAS

inexigibilidade



### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 06.17.0003/2022 - PMSB

##### **INEXIGIBILIDADE N° 06.15.0003/2022 - PMSB**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
CNPJ: 12.207.437/0001-80

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística de CISSY O FORROZÃO, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Sampaio e Pov. Girau do Itiúba e no dia 29 de junho em comemoração às Festividades Juninas no Pov. Lagoa Cumprida, município de São Brás/AL.

**CONTRATADA:** CICERA ROSENDO DOS SANTOS NETA  
CPF: 102.779.574-94

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o exaurimento do objeto do contrato.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.0100.27.812.00012.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSOS** – Próprios

São Brás/AL, 17 de junho de 2022.

**KLINGER QUIRINO SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

#### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS  
DEVIDOS FINS QUE O  
EXTRATO DO CONTRATO  
FOI AFIXADO NO QUADRO  
DE AVISOS PARA  
CONHECIMENTO GERAL.

**Luciana Rocha Cruz**  
Presidente da CPL

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,  
e-mail. [protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com](mailto:protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com) - TEL.: 82 3555-1162 -- C.N.P.J. 12.207.437/0001-80



Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO  
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 50AC4BF5A7E93EAD43B512